



DECRETO Nº 15.250, de 18 de dezembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR ALVADI PEDRÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Alvadi Pedrão**, inscrito no CPF nº 312.295.060-04 e no PASEP nº 10107559819, portador da matrícula funcional nº 3258/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico, nível 15**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 4.755,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Lages, 18 de dezembro de 2015.

Elizeu Mattos
Prefeito